

Recurso interposto em 4 de abril de 2022 pela Mylan IRE Healthcare Ltd do Acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Nona Secção) em 26 de janeiro de 2022 no processo T-303/16, Mylan IRE Healthcare/Comissão

(Processo C-237/22 P)

(2022/C 213/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Mylan IRE Healthcare Ltd (representantes: I. Vernimme e L. Bidaine, advogados)

Outras partes no processo: Comissão Europeia, UAB VVB

Pedidos da recorrente

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal de Justiça se digne:

- declarar o recurso admissível e conceder-lhe provimento;
- anular integralmente o acórdão recorrido;
- no caso de o Tribunal de Justiça considerar que o estado do litígio o permite, anular a Decisão de Execução C(2016) 2083 final da Comissão, de 4 de abril de 2016, relativa, no âmbito do artigo 29.º da Diretiva 2001/83/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos para uso humano «Tobramycin VVB e denominações associadas» que contém a substância ativa «tobramycin» (a seguir «decisão recorrida»); subsidiariamente, remeter o processo ao Tribunal Geral;
- condenar a Comissão nas despesas efetuadas pela recorrente no presente processo e no processo em primeira instância;
- condenar a UAB VVB a suportar as suas despesas no presente processo e no processo em primeira instância.

Fundamentos e principais argumentos

A recorrente invoca dois fundamentos de recurso.

Com o primeiro fundamento, alega um erro de direito na interpretação do conceito de «cl clinicamente superior» na aceção do artigo 8.º, n.º 3, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 141/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 1999, relativo aos medicamentos órfãos⁽¹⁾, em particular à luz da interpretação do Tribunal Geral do conceito de «benefício significativo» na aceção do artigo 3.º do referido regulamento.

Com o segundo fundamento, alega o caráter insuficiente da fundamentação apresentada pelo Tribunal Geral para concluir que o medicamento TOBI/Tobramycin VVB era mais seguro do que o medicamento Tobi Podhaler para uma parte substancial da população-alvo, especialmente à luz do conteúdo da decisão recorrida.

⁽¹⁾ JO 2000, L 18, p. 1.

Recurso interposto em 8 de abril de 2022 por Scania AB, Scania CV AB, Scania Deutschland GmbH do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Décima Secção Alargada) em 2 de fevereiro de 2022 no processo T-799/17, Scania e o./Comissão

(Processo C-251/22 P)

(2022/C 213/47)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Scania AB, Scania CV AB, Scania Deutschland GmbH (representantes: D. Arts, advocaat, F. Miotto, avocate, N. De Backer, avocate, C. E. Schillemans, advocaat, C. Langenius, S. Falkner, L. Ulrichs, P. Hammarskiöld, advokater)